

REGULAMENTO PROVA DE BOLSAS DE ESTUDO SEQUENCIAL 15 DEZEMBRO 2018

1. Da Prova de Bolsas de Estudo Sequencial – 15 Dezembro 2018

- 1.1. O Grupo Educacional Sequencial está oferecendo bolsas de estudo aos interessados que desejam estudar no **1º Semestre de 2019**.
- 1.2. Poderão participar da Prova de Bolsas de Estudo Sequencial 15 Dezembro 2018 apenas candidatos ingressantes no Curso Técnico, que não tenham realizado as Provas dos dias 20 de Outubro de 2018 ou 24 de Novembro de 2018, sendo vedada a participação de colaboradores e alunos cursando o Curso Técnico em qualquer das Instituições do Grupo Educacional Sequencial.
- 1.3. O candidato deve possuir todos os pré-requisitos do curso (disponíveis no site) necessários no ato da matrícula.
- 1.4. Para concorrer à Bolsa de Estudo, os interessados deverão inscrever-se por **meio do site www.escolasequencial.com.br**, manifestando interesse pelo curso e período do curso, no período de 22 de novembro a 12 de dezembro de 2018.
- 1.5. No ato da inscrição o candidato deverá fornecer obrigatoriamente os seguintes dados: Nome Completo, e-mail (**todos os comunicados serão feitos somente por e-mail**), Endereço, CEP, Telefones para Contato, Data de Nascimento, Curso de Interesse na SEQUENCIAL, Turno e Período de Interesse, CPF, RG e Unidade de Ensino onde deseja estudar. Após a finalização da inscrição o usuário receberá uma mensagem para validação do seu cadastro. Candidatos que tenham realizado as Provas dos Dias 20 de Outubro de 2018 ou 24 de Novembro de 2018 terão sua inscrição automaticamente invalidada pelo sistema. O candidato ao se inscrever terá ciência e aceite, de forma irrestrita, das condições contidas nesse regulamento.
- 1.6. A Prova de Bolsas será realizada na Unidade escolhida de acordo com a opção da inscrição do Candidato:

Unidade 1 – Capão Redondo – Estrada de Itapeperica, 3777 – Pq. Maria Helena – São Paulo, SP.
Unidade 2 – Grajaú – Avenida Senador Teotônio Vilela, 3161 – Pq. das Árvores – São Paulo, SP
Unidade 3 – Itaim Paulista – Avenida Marechal Tito, 6084 – Jd. Auris – São Paulo, SP.
Unidade 4 – Brasilândia – Rua Parapuã, 1370 – Brasilândia – São Paulo, SP.
Unidade 5 – Pirajussara – Av. Fernando Fernandes, 800 – Jardim Castilho – Taboão da Serra, SP.
- 1.7. O Grupo Educacional Sequencial não se obriga a oferecer a Prova de Bolsas semestralmente e reserva-se o direito de limitar a concessão de bolsas de estudos a determinados módulos e cursos.

2. Da Realização da Prova

- 2.1. **Data e Horário da Prova: 15/12/2018 às 10h00**
- 2.2. **Duração: 2 horas**
- 2.3. **Resultado: 19/12/2018**
- 2.4. É de total responsabilidade do candidato o conhecimento prévio da data, do horário e do local onde se realizará a prova. Não será permitida a realização da prova em data e local diferente daquele constante na inscrição.
- 2.5. O candidato deverá chegar ao local da prova com **antecedência mínima de 15 minutos** do horário de início da prova para receber o cartão de resposta e deslocar-se para a sala de aula correta.
- 2.6. A tolerância de atraso na entrada será de apenas 5 (cinco) minutos.
- 2.7. O candidato deverá trazer consigo no dia da prova, documento de identidade com foto e caneta esferográfica preta ou azul para marcação no cartão de respostas.
- 2.8. Para iniciar a prova o candidato deverá assinar o livro de presença com o mesário.
- 2.9. **Conteúdo da Prova:** Português, Matemática e Conhecimentos Gerais (todos os cursos).
- 2.10. Não será permitido o uso de calculadora ou qualquer tipo de aparelho de telecomunicações. Ex: celular, Ipad, tablet e outros.
- 2.11. A prova será sem consulta e monitorada por supervisores de sala.

3. Da "BOLSAS DE ESTUDO SEQUENCIAL – 15 DEZEMBRO 2018"

- 3.1. O resultado será divulgado por meio de: acesso ao cadastro online (login e senha criado no ato da inscrição), envio de e-mail e consulta nas unidades.
- 3.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e os prazos para realização da matrícula.
- 3.3. O objeto da presente PROVA DE BOLSAS DE ESTUDO SEQUENCIAL – 15 DEZEMBRO 2018 é a concessão de bolsas de estudos, nos Cursos Técnicos ministrados pelo Grupo Educacional Sequencial, com validade até o final do curso, para os alunos ingressantes no 1º Semestre de 2019.
- 3.4. Os descontos poderão variar de 0% a 100% e serão válidos somente para o período e curso escolhido no ato da inscrição. As bolsas de desconto serão calculadas sempre sobre o **VALOR INTEGRAL DA MENSALIDADE e não terão validade em período de ESTÁGIO (para a área de Enfermagem)**.
- 3.5. O valor da "BOLSA DE ESTUDOS" incidirá exclusivamente sobre as parcelas da mensalidade, não sendo aplicável a quaisquer outros serviços, taxas ou materiais escolares e será objeto de

reajuste legal, de acordo com os índices estabelecidos e comercializados para os demais alunos da Instituição.

- 3.6. Sobre o valor da Bolsa não incidem descontos de qualquer natureza advindos de convênios ou outros mantidos pelas Instituições participantes, ou seja, o valor da bolsa não é cumulativa a outros descontos e programas de descontos.
- 3.7. As parcelas deverão ser pagas, impreterivelmente, até a data do seu vencimento. Por qualquer atraso no pagamento, a(s) parcela(s) vencida(s) terá(ão) seu valor integral restituído aos níveis estabelecidos e comercializados pela Sequencial, sem quaisquer deduções. Verificado o atraso por três vezes, ainda que de modo descontínuo, cessarão de pleno os efeitos do benefício concedido pela presente Prova de Bolsas.
- 3.8. O preenchimento da inscrição on-line não gera automaticamente direitos aos benefícios junto à Prova de Bolsas – SEQUENCIAL.
- 3.9. A "BOLSA DE ESTUDOS" somente será concedida aos candidatos aprovados na Prova de Bolsas e que efetuarem suas matrículas dentro do prazo estabelecido pelas Unidades Escolares.
- 3.10. Decorrido o prazo de concessão da bolsa encerram-se todas as obrigações decorrentes desta Prova de Bolsas.
- 3.11. Os descontos concedidos serão atribuídos em função de equação que considera a nota obtida pelo candidato e o desvio padrão do curso, turno escolhido e relação Candidato X Vaga.
- 3.12. Para os candidatos matriculados o desconto será concedido somente após a assinatura do novo contrato considerando os valores da tabela vigente.

4. Da Perda da "BOLSA DE ESTUDOS"

- 4.1. O aluno perderá a "BOLSA DE ESTUDOS", no período letivo subsequente, nas seguintes hipóteses:
 - 4.1.1. Se não registrar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas;
 - 4.1.2. Se for reprovado em três ou mais disciplinas no semestre;
 - 4.1.3. Se não atendidos os itens 3.7, 3.9, 3.10 e 3.11;
 - 4.1.4. Trancar, abandonar ou ter cancelado sua matrícula;
 - 4.1.5. Prestar falsas declarações ou documentações no ato da matrícula;
- 4.2. O aluno perderá a "BOLSA DE ESTUDOS", no mesmo período letivo se vier a praticar atos passíveis de serem punidos com suspensão ou desligamento; hipótese em que deixará de ser concedido o desconto já no pagamento da mensalidade do mês subsequente àquela em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.
- 4.3. A "BOLSA DE ESTUDOS" referida neste Regulamento destina-se, EXCLUSIVAMENTE, para alunos iniciantes nos Cursos Técnicos. Não podendo usufruir dos benefícios desta Prova de Bolsas, em hipótese alguma, o aluno que está cursando em uma das unidades de ensino.

- 4.4. As bolsas são **INTRANSFERÍVEIS** e não serão aceitas mudanças de período e curso após o concurso, salvo com autorização expressa do Diretor da Unidade.
- 4.5. Existe a possibilidade de suspensão dos descontos ou benefícios no caso de descumprimento de obrigações tais como: excesso de faltas, avaliação abaixo da média, desrespeito do regime interno ou cláusulas contratuais.
- 4.6. A mudança de turma ou de período no decorrer do curso suspende os descontos concedidos salvo na autorização concedida pela direção.

5. Do Grupo Educacional Sequencial

- 5.1. As instituições de Ensino Técnico Profissionalizante que compõem o Grupo Educacional Sequencial são: Excelência – Centro Técnico Profissionalizante (Unidade 1), Instituto Educacional Sequencial Ltda. EPP (Unidades 2, 4 e 5) e Instituto Educacional Sequencial Ltda. EPP – Filial (Unidade 3) com os seus respectivos endereços divulgados no item 1.7.
- 5.2. As instituições se reservam o direito de só abrir turma com o mínimo de 30 alunos.
- 5.3. Caso o curso escolhido não forme turma, poderá ser oferecida outra opção de Unidade, curso ou período para o candidato.

6. Dos cursos

- 6.1. Os candidatos poderão optar pelo curso/horário de acordo com as informações disponibilizadas no ato da inscrição realizada no site.

7. Disposições Gerais

- 7.1. O aluno que for beneficiado pela "BOLSA DE ESTUDOS" não terá acesso a qualquer outra bolsa ou desconto, sendo vedado qualquer tipo de desconto cumulativo.
- 7.2. Para concorrer à "BOLSA DE ESTUDOS", o candidato não poderá estar cursando em nenhuma das instituições de ensino Técnico Profissionalizante.
- 7.3. Não poderão participar colaboradores, funcionários e seus dependentes de qualquer instituição do Grupo Educacional Sequencial.
- 7.4. Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento serão solucionados pela Comissão de Bolsa de Estudos do Grupo Educacional Sequencial e não cabe geração de qualquer tipo de recurso à decisão.

A Direção

Novembro de 2018